

Secretaria do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis Estaduais n° 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e n° 12.212, de 04 de maio de 2011, dos Decretos Estaduais n° 11.235, de 10 de outubro de 2008 e n° 12.353, de 25 de agosto de 2010, bem como da Lei Federal n° 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais n° 4.340, de 22 de agosto de 2002 e n° 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA n.º 371, de 05 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar que a compensação ambiental do empreendimento Pequena Central Hidrelétrica - PCH Sítio Grande é de R\$ 640.412,50 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com o índice máximo previsto no Decreto Federal regulamentador aplicado sobre o valor de implantação do empreendimento.

Art. 2º O valor da compensação ambiental de que trata o artigo anterior será destinado à Estação Ecológica do Rio Preto para a sua implementação, devendo ser aplicado em:

- I – Elaboração do Plano de Manejo;
- II – Implantação da Estrada Parque, com estruturas e elementos que favoreçam a conservação da Unidade de Conservação;
- III – Implementação do Plano de Comunicação;
- IV – Elaboração do Projeto Executivo e Construção da Sede;
- V – Aquisição de moto e barco para viabilizar a efetividade do manejo e iniciar um programa de proteção da Unidade de Conservação;
- VI – Instalação de cercadura na Unidade de Conservação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 22 de novembro de 2011.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental